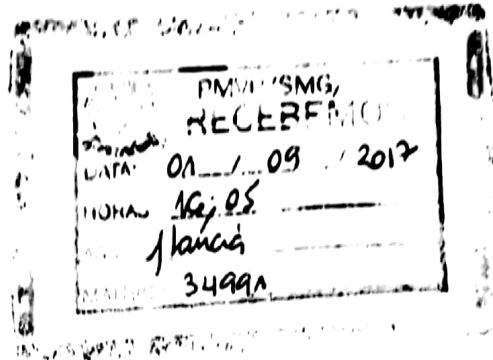


**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2017  
Processo n.º 6434/2017**



**EMIDA INSTALAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Brito de Lima, n.º 77, Maria de Graça, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.785-480, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.986.452/0001-10, representada por seu sócio, **LUCIANO LEAL FERREIRA DA MOTTA** com fundamento nos preceitos legais esculpidos na legislação pertinente, vem, muito respeitosa e **TEMPESTIVAMENTE** perante V.Sa. apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** em face as condições de participação contidas no Instrumento Editalício supracitado, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**I - DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

A presente **IMPUGNAÇÃO** tem fundamento no parágrafo segundo do artigo 41º da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõem:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de Impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## II - DOS FATOS

O objetivo da licitação em questão é a "Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para execução de reforma e pintura, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramenta e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL".

O edital de Tomada de Preços, na forma que se encontra, está em desconformidade com as normas legais aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Consta do Item 1.1 do edital de licitação:

1.1. Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para execução de reforma e pintura, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramenta e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL, situado a Rua Mario L. Hasek, s/n - Ilha São João, Volta Redonda, em conformidade com os ANEXOS que fazem parte integrante e complementar deste Edital;

Apesar de constar no item acima transcrito que os serviços serão executados na forma determinada nos anexos ao edital, tais documentos não contemplam todas as informações necessárias a correta elaboração da proposta.

Vale destacar que, em razão da falta de informações necessárias a confecção da proposta, a Impugnante enviou em 31/08/2017 email requerendo esclarecimentos técnicos, que até a presente data não foram respondidos.

Deve-se observar que nos anexos I, VIII e XI deveriam constar todas as informações precisas quanto aos serviços a serem executados.

Todavia, não é o que ocorreu, pois tais documentos são omissos em várias informações.

A título de ilustração, os anexos não informam:

1. Como é o modelo PMVR e as dimensões da placa de identificação de obra modelo estabelecida no Item 1.1;
2. Não informa se a Concretagem  $f_{ck}=20\text{Mpa}$  + Tela soldada Q92 (itens 3.1. e 3.3), são para recuperação de piso de concreto armado, ou, recuperação de fundo de piscina;
3. Os Anexos não identificam se impermeabilização do reservatório d'água elevado (item 4.1) será realizado na parte interna ou externa. Qual altura do solo está esse
4. Não se tem informações quanto as dimensões das portas de alumínio em lambri (item 6.1) bem como sua quantidade e onde serão instaladas;
5. Não existem informações de onde as portas de madeira nas dimensões de 0,60 x 1,80m (item 6.18) serão instaladas;
6. Os anexos são omissos em informar qual a dimensão e quantidade das telhas de fibrocimento (item 4.2);
7. Não existem informações claras a respeito da pintura dos escorregas e toboagua (itens 8.5 e 8.6). É preciso saber a especificação de tinta e verniz a ser utilizado;
8. O edital não informa se será necessário apresentação de laudo ambiental do descarte de entulho previsto no Item 10.1;
9. Existe divergência quanto ao azulejo a ser empregado, pois a planilha prevê é

15x15cm e no projeto exige 20x20cm (Item 5.3);

10. Não consta no memorial descritivo as informações pertinentes a todas as etapas dos serviços e classificação de materiais, como por exemplo: telhas de fibrocimento, descarte do material, impermeabilização do reservatório d'água, piso de concreto armado,

Assim a ausência de informações precisas que deveriam ter sido fornecidos no edital impossibilita a confecção de proposta de preços, pois tais documentos são essenciais para análise dos serviços e, conseqüente, confecção das propostas.

A Administração não pode se omitir fornecer as informações citadas aos licitantes, pois a Lei 8.666/93 determina que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, **com nível de precisão adequado**, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e

condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Resta-se evidente, portanto, que a Administração não cumpriu seu encargo de fornecer todas as informações a que estava obrigada.

Desta forma, a fim de sanar o vício aqui citado, deve o Município de Volta Redonda, suspender a licitação e alterar os documentos técnicos de forma a fazer contar as informações precisas quanto aos serviços que serão executados.

### III - DO PEDIDO

Diante de todo exposto, a *IMPUGNANTE* vem a presente de V.Sa. requerer o seguinte:

- a) Seja apreciada a presente impugnação, suspendendo o processo, a fim de não vir a existir a nulidade de todo o procedimento licitatório;
- b) Seja fornecido as licitantes as informações requeridas anteriormente e descritas acima, designando nova data de abertura da licitação, na forma prevista em lei;

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.

**EMIDA INSTALAÇÕES LTDA.**

  
Luciano Leal Ferreira da Costa  
Diretor

02.986.452/0001-10

**EMIDA INSTALAÇÕES LTDA.**

Ty Brito de Lima, nº 77  
Maré da Graça - CEP 20786-480

RIO DE JANEIRO - RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**A EMPRESA EMIDA INTALAÇÕES LTDA – CNPJ 02.896.452/0001-10**

**Ref.: Impugnação interposta a Tomada de Preços nº 002/2017.  
Processo nº 6434/2017**

**A impugnação protocolizada dia 01/09/2017 às 16:05h, pela empresa EMIDA INSTALAÇÕES LTDA, não foi acatada considerando resposta anexa do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU.**

**Eli Alves da Silva  
Presidente da CPL**





ALTA RUA DA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA



Documento			
Número	Ano	Sec.	Pag Nº

Volta Redonda, 04 de Setembro de 2017

De: IPPUVR

Para: Central Geral de Compras

Sr. JOSÉ HELDER SOUSA DE OLIVEIRA

Tendo em vista o Memorando CGC nº 227/2017, quanto a impugnação da Tomada de Preços nº 002/2017, Processo nº6434/2017, vimos informar que fazem parte das peças técnicas acostadas ao edital o projeto, o orçamento, o memorial descritivo e a memória de calculo do orçamento. Essas peças técnicas se complementam, por isso devem ser analisadas em conjunto. Assim procuramos esclarecer os pontos destacados, na presente impugnação, conforme a seguir:

- 1) Conforme item 1.1 do orçamento a placa de obra terá área total de 6,00m<sup>2</sup> e conforme memorial descritivo o modelo será fornecido pela prefeitura, quando o início da obra. A informação da área total da placa de obra é suficiente para o orçamento, mas para complementação da informação, com a finalidade de atender a empresa informo que as dimensões são de 3,00mx2,00m;
- 2) Conforme Memorial Descritivo, item 3.0, o concreto será utilizado nos pisos danificados. Não é para o fundo da piscina;
- 3) Por um lapso a descrição do item 4.1 do orçamento saiu impermeabilização do reservatório, mas na verdade é para impermeabilizar parte das lajes dos vestiários e da administração e impermeabilizar as calhas. O valor total da área computada no orçamento e do valor unitário estão corretos;

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA - IPPUVR  
Rua José Harmito de Sá, 25 - Aterrado - Volta Redonda, RJ - CEP 27215/310 Telefone: (24) 3339-9090  
Fax: 3339-9263 E-mail: [ippu@epdvr.com.br](mailto:ippu@epdvr.com.br)

Documento			
Número	Ano	Sec.	Pag Nº

- 4) As dimensões das portas de alumínio e as quantidades estão especificadas no item 6.1 da Memória de Calculo do Orçamento. Todas as portas serão colocados nos chuveiros num total de 40 unidades com dimensões de 0,60x1,45m e mais 4 portas para os banheiros PNE nas dimensões de 0,90 x 1,45m. Também poderá ser verificado que no Memorial Descritivo também consta que as portas de alumínio serão colocadas nos chuveiros;
- 5) As portas de madeira serão instaladas nos sanitários conforme informação no Memorial Descritivo, item 6.0;
- 6) No item 4.2 do orçamento especifica que serão 60,00m<sup>2</sup> de telhas de fibrocimento de 6mm. As dimensões segue o padrão de mercado de 1,10x2,45m;
- 7) O item 8 do Memorial Descritivo especifica que a tinata será epóxi ou naval;
- 8) Todo o descarte de material necessita de licença ambiental;
- 9) O azulejo que será utilizado será o de 15x15cm, devendo desconsiderar o indicado no projeto;
- 10) Todas as informações mencionadas nesse item foram respondidas nos itens acima.



MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

Diretor Presidente IPPUVR